



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

531
T

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 073/2021 – Setor de Licitações

Marmeleiro, 16 de agosto de 2021.

Ilmo(a). Sr.(a) Excelentíssimo Prefeito,
Paulo Jair Pilati

Assunto: Recurso DOUGLAS JOHN LEMES 06156311939, inscrita no CNPJ 34.246.709/0001-93.

Considerando, o recurso apresentado pela empresa DOUGLAS JOHN LEMES 06156311939, inscrita no CNPJ 34.246.709/0001-93, que manifestou intenção alegando “conforme mensagem em chat: envie relatório de ensaio emitido pelo INMETRO” a empresa habilitada enviou o certificado de SISTEMA DE QUALIDADE ISSO 9001:2015 e não diz respeito algum ao RELATÓRIO DE ENSAIO dos produtos que ela fabrica. O ISSO 9001 designa um grupo de normas técnicas que estabelecem um modelo de gestão da qualidade para organizações em geral e não tem nada a ver com os relatórios de ensaio do INMETRO solicitado via CHAT.

A Pregoeira e Equipe de Apoio informam que, conforme Parecer Jurídico nº 394/2021 (em anexo), do qual o parecerista não vislumbra razões para desclassificação da proposta formulada pela empresa NORMELIA LOTTERMANN, considerando as razões apresentadas pela recorrente.

A Pregoeira e Equipe de Apoio informam que considerando o Parecer Jurídico nº 394/2021, irão MANTER sua decisão, tomada em Sessão Pública.

Sendo assim, encaminho ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, para posicionamento e parecer quanto a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Thais Vergínio Biava
Pregoeira